

SERVIX ENGENHARIA S.A.

CNPJ: 61.467.379/0001-39 - NIRE: 35300016173

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, à Rua Coronel Xavier de Toledo nº 316/3º andar, na Cidade de São Paulo - SP, às 12:00 (doze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2002, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: 1. Exame e discussão, para efeito de posterior votação, do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; 2. Apreciação da proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação do resultado; 3. Eleição do Conselho de Administração; 4. Fixação da remuneração dos administradores. Informamos que o percentual mínimo de participação do capital votante necessário a requisição do voto múltiplo é de 7% (sete por cento), em conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até 03 (três) dias da data da realização da Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 11 de abril de 2002.

Sabino Corrêa Rabello

Presidente do Conselho de Administração 12, 13, 16

SERVIX ENGENHARIA S.A.

CNPJ: 61.467.379/0001-39 - NIRE: 35300016173

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social da Empresa, à Rua Coronel Xavier de Toledo nº 316/3º andar, na Cidade de São Paulo - SP, às 12:00 (doze) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2002, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: 1. Exame e discussão, para efeito de posterior votação, do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001; 2. Apreciação da proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação do resultado; 3. Eleição do Conselho de Administração; 4. Fixação da remuneração dos administradores. Informamos que o percentual mínimo de participação do capital votante necessário a requisição do voto múltiplo é de 7% (sete por cento), em conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998. Ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data e até 03 (três) dias da data da realização da Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 11 de abril de 2002

Sabino Corrêa Rabello

Presidente do Conselho de Administração 12, 16, 17